



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

e-DOLM

Araguari, 14 de janeiro de 2021

Ano IV - Edição 282



Pág 1

ATO DA MESA DIRETORA 001/2021

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Araguari.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são próprias, e CONSIDERANDO, ser indispensável o reforço das medidas de prevenção à infecção e propagação do COVID-19, no âmbito das dependências da Câmara Municipal de Araguari-MG;

CONSIDERANDO as medidas tomadas pelo Estado e pelas Autoridades Municipais para combate da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a necessidade de redefinir o funcionamento administrativo e de Plenário da Câmara Municipal, com adoção de medidas preventivas ao COVID-19;

RESOLVE

Art. 1º. A sessões ordinárias da Câmara Municipal, a serem retomadas a partir de 19 de janeiro de 2021, deverão se pautar pelas condições estabelecidas no presente Ato da Mesa Diretora para prevenção à infecção e propagação do COVID-19, além de outras.

Art. 2º. As sessões da Câmara Municipal serão realizadas com a presença reduzida de público, de acordo com a marcação a ser procedida nos assentos disponíveis no Plenário.

Parágrafo único. Todas as sessões realizadas de acordo com "caput" deste artigo serão transmitidas em tempo real pela TV Câmara.

Art. 3º. As pessoas autorizadas a ingressar na parte destinada ao público deverão estar usando máscaras.

Art. 4º. Será disponibilizado álcool em gel na portaria, na entrada do Plenário, nas bancadas dos Vereadores, na Mesa Diretora e no local reservado a equipe de apoio.

Art. 5º No decorrer das sessões e nos intervalos regimentais, não será permitida aglomerações.

Art. 6º O Vereadores e os servidores que atuam como suporte à realização das sessões deverão ter lugares fixos, com distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre um e outro.

Art. 7º Será obrigatório o uso de máscaras pelos Vereadores, salvo quando estiverem no uso do microfone e pelo pessoal de apoio.

Art. 8º. O funcionamento administrativo da Câmara Municipal e dos gabinetes dos Vereadores estará sujeito as condições impostas no presente Ato, destinadas à prevenção da infecção e propagação da COVID-19, além de outras.

Art. 9º. O registro de ponto eletrônico dos servidores administrativos continuará obrigatório até a eventual revisão destas medidas.

Parágrafo único. Será disponibilizado álcool em gel para que os servidores higienizem as mãos após a marcação do ponto digital.

Art. 10. Fica vedada neste período a aglomeração de pessoas, servidores ou não, em qualquer ambiente da Câmara Municipal, principalmente na área administrativa, copa, corredores e portaria.

Parágrafo único. O servidor terá acesso à copa apenas para retirar seu lanche, devendo o mesmo ser consumido em seu local de trabalho.

Art. 11. No gabinete do Vereador somente será permitida a presença de apenas dois assessores em cada expediente, evitando-se assim a aglomeração de que trata o art. 10 deste Ato.

Art. 12. Para ingresso em qualquer setor da Câmara Municipal, em qualquer horário, será obrigatório o uso de máscara.

Art. 13. Todos os servidores deverão estar usando máscara durante o expediente.

Art. 14. As pessoas, servidores ou não, que não estiverem usando máscara no interior da Câmara serão obrigados a se retirar.

Art. 15. É conferida ao Superintendente Administrativo autorização para adotar outras medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Ato.

Art. 16 - Revogadas as disposições em contrário, o presente Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data da sua publicação, a ser realizada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Araguari - MG, em 14 de janeiro de 2020.

Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente

Sebastião Joaquim Vieira
1º Secretário

Rodrigo Costa Ferreira
Vice-Presidente

Débora de Sousa Dau
2º Secretária

EXPEDIENTE:

Presidente: Leonardo Rodrigues da Silva Neto

Consultor Jurídico: Dr. Hamilton Flávio de Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Rua Cel. José Ferreira Alves, 758, Centro
Araguari, Minas Gerais. (34)3249-1100

www.araguari.mg.leg.br - diario@araguari.mg.leg.br